



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR CONTÁBIL

Marilândia/ES, 03 de Novembro de 2025.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas.

É incompatível e inadequada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou realização de despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo, que deixe de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro da possibilidade de concessão de um ticket alimentação complementar aos servidores e vereadores do Poder Legislativo de Marilândia.

DOS DADOS

De acordo com Projeto de Lei, a concessão do ticket complementar aos servidores e vereadores da Câmara Municipal acarretará em um aumento no valor pago no presente exercício. Para tal concessão não será necessária a alteração do PPA, da LDO e da LOA, uma vez que as despesas serão executadas na dotação orçamentária já existente para o pagamento do auxílio alimentação mensal e o saldo nela previsto para o exercício de 2025 é suficiente para cobri-las, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR CONTÁBIL

Unidade Orçamentária: 100001 – Câmara Municipal de Marilândia
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
Projeto/Atividade: 4.002 – Remuneração, Encargos Sociais, Indenizações e Auxílios dos Servidores do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 33904600000 – Auxílio Alimentação

Unidade Orçamentária: 100001 – Câmara Municipal de Marilândia
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
Projeto/Atividade: 4.003 – Remuneração, Encargos Sociais, Indenizações e Auxílios dos Servidores do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 33904600000 – Auxílio Alimentação

Conforme consta no Projeto de Lei, trata-se da concessão de um benefício esporádico no exercício de 2025, de modo que não acarretará obrigações futuras, sendo pagamento único, e que não se incorporam aos vencimentos para qualquer fim. O valor atual do Auxílio Alimentação concedido pela Câmara Municipal é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a concessão a todos os servidores e vereadores deste Poder Legislativo, nos mesmos moldes da Lei 1.713/2023 e 1721/2023, de modo que inclui no rol de beneficiários os servidores que se encontram em Licença Maternidade. Assim, foram considerados 20 (vinte) servidores e 09 (nove) vereadores para apuração dos valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR CONTÁBIL

PROJEÇÃO DE GASTOS			
	2024	2025	2026
Efetivos/Contratados (6)	R\$ 6.000,00	-	-
Comissionados (14)	R\$ 14.000,00		
Agentes Políticos (9)	R\$ 9.000,00	-	-
Despesa Total com Ticket Alimentação Extra	R\$ 29.000,00	-	-
Duodécimos a receber (2024)	3.360.000,00	-	-
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro	0,86%	-	-

Conforme pode ser observado, a referida despesa representaria apenas 0,86% do orçamento atual da Câmara Municipal de Marilândia.

Considerando que o auxílio alimentação possui natureza indenizatória e que conforme rol exemplificativo do Manual dos Demonstrativos Fiscais (14º edição) o Auxílio Alimentação não entra no cômputo da despesa bruta com pessoal, a concessão de um auxílio alimentação complementar não irá interferir na apuração dos índices de Gasto com Pessoal definidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Karine Dalfior Prando
Contadora
CRC-ES 021329/O-7

Adilson Reggiani
Presidente